



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (41)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

(PARECER VENCEDOR)

PARECER Nº 026/2024

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O ANEXO I E III DA LEI MUNICIPAL Nº 140/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Do Relatório

O presente Parecer Final, analisa o Projeto de Lei nº 006/2024 que **ALTERA O ANEXO I E III DA LEI MUNICIPAL Nº 140/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei.

Após o estudo da matéria passo a manifestação e ao final, OPINAR.

É o relatório.

2. Do Mérito.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 006/2024, vem a esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Quanto a competência legislativa do Município, o Projeto de Lei em tela está amparado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal e possui dotação orçamentária.

Neste sentido, verifica-se que não há qualquer óbice para sua aprovação.

Por fim, cumpre destacar que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

3. Do Voto.

Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2024, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

SALA DAS COMISSOES, em 25 de março de 2.024.

VEREADOR ROSIVALDO MACHADO

RELATOR

AMAZ BEZEIRRA

PRESIDENTE

MANOEL EURIDES GONÇALVES

VOGAL